



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 390/84

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO SÍMBOLO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para CC-1 o símbolo do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei, os anexos 1 e 2.
- Art. 3º - Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão à conta da Dotação própria do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 1984.


ANASTÁCIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI

Director da Divisão de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO 1

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO	Nº CARGO	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO - Assessor Jurídico	1	CC-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO 2

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	287.432,00